

LIVROS ALÉM DAS GRADES – A REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA, NO PRESÍDIO FEMININO]

Rouseane da Silva Paula Queiroz ¹

Resumo

O instituto da remição de pena é a temática central deste trabalho. Em especial, a atuação dos estudantes de Direito, após cursarem o componente curricular Psicologia Jurídica, na Comissão de Validação. O direito à educação para as pessoas em privação de liberdade compreende um dos direitos subjetivos previstos na legislação. Tal projeto consiste num momento formativo, para os estudantes, na condição de voluntários no processo de validação das resenhas. O público-alvo é a mulher privada de liberdade, na unidade prisional João Chaves, no período de fev/2023 a maio/2024. Vimos que a aproximação com o contexto prisional forja uma visão diferenciada do Sistema Prisional brasileiro e dos problemas vivenciados no cárcere. Bem como, promove a compreensão de uma justiça não somente punitiva, mas com a finalidade de ressocialização da mulher privada de liberdade.

Palavras-chave – **Remição; Leitura; Sistema prisional; Ressocialização.**

THE REMISSION OF SENTENCE IN THE JOÃO CHAVES WOMEN'S PRISON –
the role of the validation committee

The institute of sentence remission is the central theme of this work. In particular, the performance of Law students, after studying the Legal Psychology curricular component, in the Validation Committee. The right to education for people deprived of liberty comprises one of the subjective rights provided for in the legislation. This project consists of a formative moment for students, as volunteers in the review validation process. The target audience is women deprived of liberty, in the João Chaves prison unit, from Feb/2023 to May/2024. We saw that approaching the prison context forges a different view of the Brazilian Prison System and the problems experienced in prison. As well as, it promotes the understanding of a justice that is not only punitive, but with the purpose of resocializing women deprived of their freedom.

¹ Professora da Universidade Estado do Rio G do Norte (UERN), Curso de Direito – campus Natal, rouseanepaula@uern.br

INTRODUÇÃO

A condição humana na sociedade contemporânea apresenta uma enorme diversidade de opções individuais, as propostas para a liberdade, e, por consequência, as responsabilidades são inúmeras. Cada vez mais o indivíduo é convocado a ser protagonista em seu percurso, e como sê-lo na condição de mulher privada de liberdade? A experiência ora relatada tem como propósito proporcionar aos estudantes do curso de Direito, o contato com um contexto, uma área de atuação profissional – o espaço prisional e como retorno social, colaborar efetivamente para a remição de mulheres privadas de liberdade, por meio da leitura. Dessa maneira, promovendo reflexões sobre o Direito e os direitos humanos, em especial, no que diz respeito a esse público-alvo.

A proporção da população carcerária feminina cresce cada vez mais e, inclusive, ultrapassa o crescimento da população carcerária masculina. Isso possibilita que os temas relacionados às mulheres presas ganhem mais visibilidade, expandindo o número de pesquisas, legislações e normativas sobre os mais diversos temas. As regras de Bangkok consistem em Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras.

Estima-se que haja dez milhões e duzentas mil pessoas presas no mundo, das quais as mulheres são uma minoria, embora com participação crescente nesse contingente de pessoas detidas. Os principais motivos que levam as mulheres à prisão são crimes relacionados ao tráfico de drogas e crimes contra o patrimônio como estelionato e roubo, respectivamente 21% e 9,7% no Brasil.

No Brasil, o número de mulheres privadas de liberdade é aproximadamente de 27.547 sendo dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Desse número ainda excluem os presos que estão sob custódia das polícias judiciárias, batalhões de polícias e outras prisões.

No Rio Grande do Norte, existem 17 estabelecimentos penais, apenas 2 exclusivamente femininos, o que corresponde a 11%. Nota-se que as mulheres cumprem pena na maioria das ocasiões em estabelecimentos mistos.

Neste sentido, Helpes (2014) na obra *Vidas em jogo* apresenta-se um estudo sobre as mulheres envolvidas com o tráfico de drogas, a pesquisadora relatou que dentre os fatores do envolvimento com o tráfico estão “o amor bandido”, ou seja, o envolvimento

com homens traficantes; mas ainda as relações familiares que tem o tráfico como um negócio familiar por gerações, e por fim, a naturalização da violência em suas vidas. Mulheres que, desde a infância, convivem com armas, morte e elementos do contexto narco. A pesquisa revela ainda que a realidade de miséria fez com que essas recorressem ao tráfico, e ainda alguns casos de uma relação utilitária em relação aos homens (SOARES, 2014).

O presente projeto nasceu da experiência, como docente, nas disciplinas propedêuticas, de Antropologia Jurídica, e Psicologia Jurídica ministradas, no curso de Direito – CAN. Em busca de oferecer, como docente, ao estudante experiências formativas que o qualifiquem a ser atuante, enquanto futuro jurista, que considere a excelência da dignidade humana e o cuidado ético do outro. O bacharelado em Direito caracteriza-se por uma formação técnica privilegiando a normativa e demais aspectos do ordenamento jurídico, em detrimento, por vezes, às realidades sociais.

O instituto da remição de pena é a temática central deste trabalho. Em especial a atuação dos estudantes de Direito, na Comissão de Validação instituída pelo GMF- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário. Essa participação está vinculada à uma ação de extensão, e consiste num momento formativo, para futuros operadores do Direito. O direito à educação para as pessoas em privação de liberdade compreende um dos direitos subjetivos previstos na Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210/1984, na Constituição Federal de 1988 e em Tratados Internacionais, tais como as Regras de Bangkok e Regras de Nelson Mandela.

Tal instituto consiste num benefício instituído pela LEP, como forma de redução do tempo de cumprimento de pena, conforme explicitado abaixo:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; (Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 2o As atividades de estudo a que se refere o § 1o deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

Vale salientar que tal benefício está normatizado desde 2011, mas ganhou visibilidade através dos presos políticos da operação Lava Jato (CORRÊA, 2023). A remição de pena é orientada pelas Notas Técnicas 72/2021, 71/2022 e nº01/2020, essas estabelecem parâmetros para a concessão ao direito da remição de pena pelas práticas sociais educativas, como a educação não escolar e as práticas de leitura. Outro referencial importante é a Recomendação nº 44/2013(CNJ/DEPEN). Tais normativas estabelecem parâmetros para as atividades de natureza educativa, haja visto que antes a remição acontecia somente pelo trabalho, e ficava a critério das varas de execução. Essas práticas atendem a Tratados Internacionais como a Regra de Mandela declara que a privação de liberdade não deve servir de motivo para a privação dos demais direitos de cidadania. E as regras dispõem também que os estabelecimentos prisionais devem possuir biblioteca (com livros recreativos e de instrução) e que os reclusos sejam incentivados a utilizar esse espaço.

METODOLOGIA

É necessário esclarecer que a remição de pena pela leitura ocorre de acordo com o número de livros lidos, sem nenhum caráter avaliativo ou análise de aproveitamento. Os estudantes são orientados a não avaliar as resenhas produzidas; as detentas deverão somente expressar, de maneira legível, o entendimento sobre o material lido. Ao todo, tivemos dois momentos de validação, com a participação de 22 estudantes, no período de fevereiro de 2023 a maio de 2024, num total de 170 resenhas foram validadas, produções de 2021 que aguardavam por esse processo, e que, então, seguiram o trâmite para as varas de execução, com a remição de 4 (quatro) dias por obra lida. O Juízo de Execução processará os pedidos de remição e lançará no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, semestralmente, o cálculo de dias remidos de cada pessoa privada de liberdade que requereu o direito por meio da leitura. (ORIENTAÇÃO, 2022).

A unidade prisional, em questão, dispõe de 2400 livros, todavia para a Remição de Pena, no contexto do Programa Fazendo Justiça foram enviados pelo DEPEN, 40 exemplares dos títulos definidos pelo CNJ, são esses os seguintes títulos: Crime e Castigo - Fiódor Dostoiévski. A Cor Púrpura - Alice Walker; A Hora da Estrela - Clarice Lispector; Vidas Secas - Graciliano Ramos; Capitães da Areia - Jorge Amado; O Cortiço - Aluísio Azevedo; Dom Casmurro - Machado de Assis; Prisioneiras - Dráuzio Varela; A volta ao mundo em 80 dias - Júlio Verne; O Homem que Calculava - Malba Tahan; Pai Francisco - Marina Miyazaki Araújo.

Na fala da apenada que auxilia a agente penal na distribuição dos livros, essa pontou que os livros são densos e terminam que mesmo em quantidade, apenas três são mais procurados: Pai Francisco, As Prisioneiras, A hora da estrela. E complementa: *Quem vai ler Dom Casmurro? Quem vai querer ler Crime e Castigo?* Considerou ainda que deveriam ter mais livros da literatura nacional.



Figura 1 – fachada da unidade prisional (acervo da pesquisadora). Abril/2024

Além de validarem os relatórios de leitura (resenha), os estudantes do curso de Direito têm escrito sobre essa experiência. Segue relato sobre a visita à unidade prisional:

De uma janela, pude avistar a biblioteca da unidade, suas prateleiras repletas de literatura. No entanto, minha visão era frequentemente obstruída por policiais armados, com armas que provavelmente eram quase do meu tamanho. Essa visão me fez perceber a profundidade da situação e como minha presença ali era importante. De volta à conversa, recebemos listas de livros disponíveis e aprendemos como eram distribuídos e recebidos pelas detentas todas as

segundas-feiras. Foi-nos relatado que até as detentas analfabetas gostariam de participar, mas a falta de recursos impossibilita isso. A participação dos agentes penais é fundamental para o sucesso do projeto, porém, era voluntária e poucos tinham a determinação necessária. A agente que nos recebeu, no entanto, mesmo ocupada com outras urgências, estava disposta a nos ajudar, esclarecer nossas dúvidas e destacar nossa importância (...)Essa nos perguntou se gostaríamos de saber como as coisas funcionavam falando com uma apenada. (...)Durante o diálogo, descobrimos que naquele momento estava ocorrendo uma aula e nesta unidade funcionavam turmas de ensino fundamental, médio e, para minha surpresa, até turmas de ensino superior! Embora soubesse que o estudo nas unidades prisionais era um direito assegurado, presenciar isso com *meus próprios olhos* mudou minha perspectiva. (Discente do Direito, S.I. G.)

Na unidade prisional em questão se prioriza a voluntariedade e a universalidade no acesso aos livros e à leitura. É importante ainda descrever que a comprovação da leitura de qualquer obra literária acontece através do Relatório de Leitura (resenha) que é normatizado pela Nota Técnica nº 72/2021.



Figura 2 – vista do acesso da unidade prisional (acervo da pesquisadora). Abril/2024

A participação acadêmica ocorreu após a disciplina Psicologia Jurídica, a realização desse projeto de extensão consiste numa oportunidade para a inserção no ambiente prisional. Tanto que nas primeiras atividades conhecemos a biblioteca prisional e seu funcionamento, juntamente com a agente prisional responsável, e uma das apenadas que também auxilia na distribuição dos livros. Importante frisar que a Psicologia, em sua interface com o Direito, ao se consolidar como Psicologia Jurídica se apresenta enquanto área de atuação do profissional psicólogo nos presídios e com menores infratores, através de medidas socioeducativas (SERAFIM, 2019, p.11)

No encontro com a agente penal responsável, administrativamente, pela remição de pena na unidade feminina soubemos que funciona na unidade o Projovem Urbano, com duas turmas do Ensino Fundamental I e três turmas do Fundamental II vinculados à SEDUC, bem como, turmas de alfabetização. Além de 1 (uma) turma do Ensino Médio.

A agente penal, psicóloga por formação, responsável pela remição de pena tem sido nosso contato ao longo desses meses, no presídio feminino, João Chaves, no período de julho a dez/2023. Essa afirmou que não classifica as apenadas por bom comportamento, busca incluir o máximo delas nas atividades, sejam de leituras ou de trabalho, como a confecção de terços, essas só não são contempladas quando há algum episódio de violência. Afirmou ainda que há 10 (dez) que estão cursando o Ensino Superior, na modalidade EAD, a unidade dispõe de sete computadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste ponto, consideramos que a formação do bacharel em Direito precisa caminhar para além das normativas, assim o discente que atua na remição de pena pela leitura tem a oportunidade de conhecer as histórias daquelas que cumprem pena, na unidade João Chaves. Esses elementos revelam uma perspectiva integrada e colaborativa para a efetivação da remição de pena, envolvendo a Universidade através dos discentes e setores ligados a SEAP como órgãos responsáveis no RN pela oferta de atividades socioeducativas nas unidades prisionais.

É importante salientar que no presídio feminino as visitas são mais escassas, ou seja, as mulheres são duplamente penalizadas, tanto pela norma jurídica quanto, muitas vezes, pelo distanciamento de suas famílias. Forja-se assim uma visão diferenciada do Sistema Prisional brasileiro e dos problemas vivenciados no cárcere. Vimos que é fundamental o papel do agente penal, ainda mais sendo psicóloga para a garantia dos direitos humanos, no sistema prisional, conforme aponta a Lei de Execução Penal.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a agente penal Maria Coringa e a diretora da unidade - Rafaela Moura Neves da Silva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Regras de Mandela:** Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos/Conselho Nacional de Justiça; Coordenação: Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi - Brasília: CNJ, 2016. 88p. (Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos). Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/403/1/Regras%20de%20Mandela.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **ORIENTAÇÃO TÉCNICA DMF/CNJ Nº 1 DE 29 DE JUNHO DE 2022 SOBRE REMIÇÃO DE PENA PELAS PRÁTICAS SOCIAIS EDUCATIVAS.** Brasília, CNJ, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **NOTA TÉCNICA Nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**

BRASIL, SENAPPEN – **RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES PENAIIS.** Brasília, DF: segundo semestre, 2023.

BRASIL. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA DMF/CNJ - Conselho Nacional de Justiça (CNJ) SOBRE REMIÇÃO DE PENA PELAS PRÁTICAS SOCIAIS EDUCATIVA.** Brasília: julho 2022.

CORREA, Maiara. Aplicação de pena pela leitura – discursos e práticas. *IN Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Social.* – Rio de Janeiro – Vol. 16 – no 2 –2023 – e52185

HELPEES, Sintia Soares. **Vidas em jogo** – um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. SP: IBCCRIM, 2014.

SERAFIM, Antonio de Padua. SAFFI, Fabiana. **Psicologia e Práticas Forenses.** Barueri (SP): Manole, 2019.